

Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei nº 2343  
de 04 de abril de 2006.

Reorganiza e dá nova estrutura ao **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR**, de Cordeirópolis, conforme especifica e dá providências correlatas.

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo:

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, de Cordeirópolis, fica reorganizado e com nova estrutura na forma desta Lei.

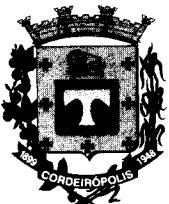
**Art. 2º** - Fica reorganizado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR de Cordeirópolis, que com sua nova estrutura prevista nesta Lei, terá como objetivo:

- 1 – Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;
- 2 – promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
- 3 – Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e anualmente o programa de Trabalho Anual e acompanhar a sua execução;
- 4 – Manter intercâmbio com Conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum; e,
- 5 – Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será integrado por 05 representantes titulares e 05 suplentes, sendo:

- I – Um representante titular e um suplente da **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, designado através do Prefeito.
- II – Um representante titular e um suplente do **Escritório de Desenvolvimento Rural de Limeira da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI**, designados pelo coordenador.

continua



Lei nº 2343/06

continuação

fls. 02

**III – Um representante titular e um suplente do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, designados pelo coordenador.**

**IV – Um representante titular e um suplente de Associações ou Sindicato dos Produtores Rurais, pelos mesmos indicados.**

**V - Um representante titular e um suplente de Associações ou Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pelos mesmos indicados.**

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Municipal de desenvolvimento Rural serão designados por ato do **Prefeito Municipal**.

**Art. 4º** - O CMDR será presidido por um de seus membros, escolhido pelos integrantes do Conselho.

**Parágrafo Único** – Dentro de 30 (trinta) dias após a reorganização da composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar o Regimento Interno disciplinando seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente, e enviar cópia do mesmo ao Poder Executivo.

**Art. 5º** - A função de membro do Conselho não será remunerada, porém, considerada de relevante serviço público, e o seu exercício é, considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

**Art. 6º** - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, facultada a recondução por um único período subsequente.

**Parágrafo Único** - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os respectivos suplentes.

**Art. 7º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 8º** - O Escritório de Desenvolvimento Rural de Limeira, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI, fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária a atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural- CMDR , de Cordeirópolis.

continua



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei nº 2343/06

continuação

fls. 03

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1901, de 30 de junho de 1996.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de abril de 2006; 58 da Emancipação Político Administrativa do Município.**

**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 04 de abril de 2006.

**José Aparecido Benedito**  
Coordenador Administrativo chefe  
Departamento de Administração